

DECRETO N° 100/2025 – GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Escolar – CE, para o biênio de 2025-2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 747/2025, considerando a necessidade de garantir a composição e funcionamento do Conselho de Escolar (CE),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Escolar - CE da Unidade Escolar Santo Antonio II, localizada no povoado Santa Fé, neste município para o mandato de 02 (dois) anos, biênio de 2025 a 2027, conforme a seguir:

I - Representantes dos Professores lotados na escola:

Titular: MARIA VANESSA DE MENESSES TERTULINO

Suplente: MARIA ROSILENE VASCONCELOS DA SILVA

II – Representante da Coordenação Pedagógica:

Titular: GISLENO DA SILVA

Suplente: KENYSON GONÇALVES DE SOUSA

III - Representantes dos demais Servidores Públicos que exerçam atividades administrativas na escola:

Titular: ANTONIO SÉRGIO DA SILVA TERTULINO

Suplente: HILDÉLIA DA SILVA SOUSA

IV - Representantes dos Pais de Alunos ou Responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na escola:

Titular: LUCINETE SABRINA DA SILVA FERREIRA

Suplente: JÊISA SOUSA DO NASCIMENTO

Titular: ELENICE ALVES DA SILVA

Suplente: ANA CAROLINA MARQUES DA COSTA

V - Representantes dos Estudantes:

Titular: ROSILDA DA SILVA FERREIRA

Suplente: MICHELE BATISTA ARAÚJO

VI - Representantes da Comunidade Local:

Titular: MARIA DE FÁTIMA DOS ANJOS DE MARIA

Suplente: SILVANA DA SILVA CONCEIÇÃO

Art. 2º - As principais atribuições do Conselho constam nos incisos I ao XXII do Artigo 7º da Lei Municipal nº 747/2025 e devem estar em Estatuto conforme Art. 4º da mesma Lei.

Art. 3º A autonomia do Conselho Escolar será exercida em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 747/2025

Art. 4º O Diretor de Escola será o Presidente do Conselho Escolar, e o Vice-Presidente será eleito entre os conselheiros na primeira reunião do colegiado, nos termos previstos no seu Estatuto.

Art. 5º A atuação dos membros do Conselho Escolar não será remunerada, será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, 31
dias do mês de outubro de 2025.



ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI

Prefeito Municipal de Buriti - MA